



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato n° 251 A / 2

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/08 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO DE VELOCIDADE (LOMBADA ELETRÔNICA EDUCATIVA), PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Por este termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 03/06/2008, e de outro lado, a empresa **DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, representada pela Sr.<sup>a</sup> Sheila Adriana Pereira da Costa, brasileira, casada, assessora jurídica, residente e domiciliada na Rua Almeida Brandão, 249, Vila Guilhermina, São Paulo, SP, portadora da cédula de identidade RG n°. 18.482.698-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o n°. 111.581.128-23, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/8.556/07**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência de que trata a cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por 6 (seis) meses, vencendo-se em 03/06/2013.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global estimado da presente renovação é de R\$ 207.051,53 (duzentos e sete mil, cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), sendo o valor mensal de R\$ 34.508,58 (trinta quatro mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

A despesa para ocorrer com o presente termo de aditamento onerará recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, na seguinte classificação:

01.02.04.3.3.90.39.00.06.181.0094.2001

## CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

03 DEZ. 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
Eduardo de Souza César

DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.  
Sheila Adriana Pereira da Costa

TESTEMUNHAS:

1ª

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
SECRETARIA MUN. DE SEG.  
PÚBL. E DEFESA SOCIAL  
NAIL MONTEIRO  
SECRETARIA